



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de Inventário Patrimonial do Crea-MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, III e XVIII do artigo 94 do Regimento Interno;

Considerando o Decreto n.º 12.785, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre mecanismos para promoção da circularidade de bens móveis, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria n. 267, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os Manuais de Gestão Patrimonial do Crea-MS;

Considerando que o Manual de Gestão Patrimonial estabelece que a Comissão de Inventário deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sob supervisão do Departamento de Suporte e Infraestrutura – DSI, devendo ser designado, dentre seus integrantes, empregado responsável pela coordenação dos trabalhos;

Considerando que compete à Comissão identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento;

Considerando o disposto no art. 28 do Manual de Gestão Patrimonial, segundo o qual os bens em situação patrimonial ociosa, recuperável, antieconômica ou irrecuperável, cuja permanência ou remanejamento no âmbito do Crea-MS seja considerado desaconselhável ou inexecutável, poderão ser objeto de alienação ou desfazimento, cabendo à Comissão realizar o levantamento dos bens suscetíveis a esses procedimentos, e

Considerando a necessidade de assegurar a adequada identificação, controle, avaliação e destinação dos bens integrantes do patrimônio do Crea-MS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Patrimonial, responsável pela realização dos trabalhos previstos no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis aprovado pela Portaria n. 267, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a Comissão:

I – Wilton Cley Rodrigues Machado, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 65;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- II – Gustavo Piatti Ohira, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 447;
III – Marcelo da Silva Horta, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 266;
IV – Valkíria Paula Ramos, Contadora, matrícula funcional n.º 445;

§ 1º A Comissão será coordenada pelo empregado WILTON CLEY RODRIGUES MACHADO, a quem competirá organizar e acompanhar os trabalhos, promover a distribuição das atividades entre os membros e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão realizados sob a supervisão do Departamento de Suporte e Infraestrutura – DSI.

Art. 3º Compete à Comissão, observadas as disposições do Manual de Gestão Patrimonial do Crea-MS:

I – realizar o inventário físico dos bens patrimoniais, quando determinado, confrontando as informações levantadas com os registros constantes do sistema de controle patrimonial;

II – verificar a localização, identificação, situação patrimonial, estado de conservação e condições de utilização dos bens;

III – solicitar aos responsáveis pelas unidades organizacionais os documentos, registros e demais elementos necessários aos levantamentos;

IV – requisitar, por intermédio das unidades competentes, os recursos materiais e administrativos necessários à realização dos trabalhos;

V – identificar e relacionar os bens que se encontrem sem número de patrimônio, identificação física ou registro patrimonial, para adoção das providências cabíveis pelo DSI;

VI – identificar eventuais divergências entre os registros patrimoniais e a situação física dos bens, consignando-as em relatório;

VII – identificar e classificar, conforme o caso, os bens em situação patrimonial ociosa, recuperável, antieconômica ou irrecuperável;

VIII – discriminar em relatório os bens suscetíveis de alienação ou desfazimento, encaminhando as informações ao DSI para adoção das providências pertinentes;

IX – realizar, nos termos do art. 28 do Manual de Gestão Patrimonial, o levantamento dos bens suscetíveis de alienação ou desfazimento;

X – proceder, quando necessário ao processo de alienação, à avaliação prévia dos bens, observado o preço de mercado ou, na impossibilidade de sua obtenção, o valor histórico corrigido ou o valor atribuído por avaliador competente, sem prejuízo da contratação de profissional ou empresa especializada quando a natureza do bem assim exigir;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XI – comunicar à Superintendência Administrativa eventuais irregularidades identificadas durante os trabalhos, para avaliação quanto à necessidade de apuração;

XII – elaborar relatórios parciais e final dos trabalhos realizados; e

XIII – exercer as demais atribuições conferidas à Comissão pelo Manual de Gestão Patrimonial e pelas normas aplicáveis.

Art. 4º As unidades organizacionais do Crea-MS deverão prestar à Comissão as informações e o apoio necessários à execução dos trabalhos, sempre que solicitado.

Art. 5º A documentação produzida pela Comissão deverá integrar os respectivos processos administrativos e, após a conclusão dos trabalhos, ser encaminhada ao Departamento de Suporte e Infraestrutura – DSI para controle e arquivamento, sem prejuízo do encaminhamento às demais unidades competentes.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço de relevante interesse institucional e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos empregados designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO**, **Presidente**, em **30/09/2026**, às **14:26**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Vistaram o processo

- Gustavo Piatti Ohira** no dia **30/09/2026** às **17:37**
VANESSA CÁCERES DA SILVA no dia **30/09/2026** às **17:57**
Valkíria Paula Ramos no dia **01/10/2026** às **12:23**
Marcelo da Silva Horta no dia **01/10/2026** às **12:39**
DAYANE LUCAS DA SILVA no dia **08/10/2026** às **18:08**